



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19093.92624-42

**EMENDA N° – CCJ**  
(à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019)  
Supressiva

Suprimam-se os §§ 3º e 3º-A do art. 239 da Constituição, alterado pelo art. 1º e o art. 27 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

Os dispositivos que propomos suprimir reduzem de 02 salários-mínimos (R\$ 1.996) para R\$ 1.364,43 o corte de renda para recebimento do abono salarial. A PEC 6/2019, caso aprovada sem essas supressões, prejudicará 12,7 milhões de trabalhadores e trabalhadoras que recebem o abono do PIS.

Sala da Comissão, em de agosto de 2019

---

Senador **HUMBERTO COSTA**

---

Senador **JEAN PAUL PRATES**